



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 152/2022

Projeto de Lei Complementar nº 44/2022

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.087, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIBEIRÃO PRETO – COMTURP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 3.087, de 14 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** omissis

I - omissis

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura;

(...)

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo;

(...)”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2022.



ALESSANDRO MARACA
Presidente